



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2023/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0020.083842/2022-74/PGE/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023** e **Portaria nº 54 de 29 de maio de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: “[...] **DESCLASSIFICAR** as empresas: **PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, por apresentar em sua Planilha Orçamentaria o item 13.35 (SHAFT EM PILAR EM CONCRETO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE VENTILAÇÃO, DIMENSÃO 0,10 X 0,10CM) com valor unitário superior ao exigido na Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração Pública, baseado no subitem 19.2.1, alíneas "g" do Edital, bem como por não aplicar o BDI diferenciado no item 20.1 (KIT SOLAR MICROINVERSORES POTÊNCIA DE 14,4 KWP...), fundamentado através do subitem 16.1.2, alíneas "e do Edital e **B. DE ALCANTARA MOURÃO**, por apresentar em sua Planilha Orçamentaria o item 13.2.14 (CURVA PVC LONGA 45G P/ ESG PREDIAL DN 100MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) com valor unitário superior ao exigido na Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração Pública, baseado no subitem 19.2.1, alíneas "g" do Edital. Decidiu ainda, **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**, cujo o valor global é de **R\$ 1.659.573,78 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos)**, com prazo de execução de **120 (cento e vinte) dias corridos**.”

NOTIFICAR a empresa do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do email: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito do prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2023.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 06/06/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038851829** e o código CRC **DD1A0F87**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0020.083842/2022-74

SEI nº 0038851829